



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.**

### OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DADOS DA LICITAÇÃO

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às **08h30min do dia 19 de junho de 2026**

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às **09h00min do dia 19 de junho de 2026**

#### LOCAL:

Bolsa Nacional de Compras – BNC:  
<https://bnccompras.com/Home/Login>

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **por item**

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** para **ME/EPP/MEI e equiparadas**.

### SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

(Processo Administrativo nº 40/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA/TO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, do **Decreto Municipal nº 01/2022**, do **Decreto Municipal nº 028/2024**, bem como das demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao **órgão gerenciador**, aos **órgãos participantes**, bem como às **eventuais adesões à Ata de Registro de Preços**, são as que constam na **minuta da Ata de Registro de Preços**, Anexo III deste Edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**3.1.1.** Credenciar-se previamente no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico:  
<https://bnccompras.com/Home/Login>

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou quando os dados se tornarem desatualizados.



**3.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação**.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**4.2.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão da recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente deverão apresentar a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

**4.2.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não dispensa a empresa de comprovar todos os requisitos exigidos no certame, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira, garantindo-se tratamento isonômico entre os licitantes.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

**4.4.** Nos termos do Decreto Municipal nº 028/2024, de 11 de novembro de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Filadélfia/TO.

**4.5.** Para os efeitos deste edital, considera-se:

**4.5.1.** Empresa local ou municipal: aquela que possui sede dentro dos limites geográficos do Município de Filadélfia/TO;

**4.5.2.** Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia/TO, conforme verificação no endereço eletrônico [www.google.com/maps](http://www.google.com/maps).

**4.6.** A margem de preferência será aplicada somente quando previamente prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou no Termo de Referência, observadas a viabilidade do objeto e a vantajosidade para a Administração Pública.

**4.7.** A margem de preferência poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresa não enquadrada como local ou regional, desde que a empresa beneficiária aceite realizar a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente mais bem classificada.

**4.8.** A comprovação da sede da empresa será realizada mediante a apresentação de **documentos oficiais**, tais como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente.

**4.9.** A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, considerando as particularidades do objeto e observando os



princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024.

#### **4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO**

**4.12.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

**4.12.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.12.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.12.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**4.12.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.12.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si;

**4.12.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.12.10.** agente público do órgão ou entidade contratante que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.** O impedimento de que trata o item **4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.12.2** e **4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**4.16.** O disposto nos itens **4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

**4.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.18.** A vedação de que trata o item **4.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**, nos termos da legislação aplicável.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.

**5.4.** É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, poderão ser apresentados **em cópia simples**, sem necessidade de autenticação.

### **5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.



## 5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, quando aplicável;
- h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.

**5.6.1.** O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;
- b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;
- c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;
- d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

### Liquidez Geral (LG):

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

### Solvência Geral (SG):



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



$$SG = AT / (PC + ELP)$$

#### **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = AC / PC$$

#### **Índice de Endividamento Geral (IEG):**

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

RPL = Realizável a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;**

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balanco de Abertura.**

### **5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento ou serviço de natureza **similar ou superior ao objeto da licitação**, contendo:

- identificação do contratante
- descrição do objeto
- período de execução
- nome e contato do responsável pela emissão.

### **5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA**

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;

IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;



V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

## 5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

## 5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca do produto ofertado;

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral prevista no edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponda à **média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos 12 (doze) meses**.



**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, nos termos da legislação aplicável.

**6.8.** A apresentação da proposta implica a **aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes deverão respeitar os **preços máximos estabelecidos pela Administração**, quando definidos no Termo de Referência ou em outros documentos integrantes do edital.

**6.10.** O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas**, após o devido processo legal, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes**.

### **7.4. DA ETAPA DE LANCES**

**7.4.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

**7.4.2.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

**7.4.3.** Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado no sistema.

**7.4.5.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



## 7.5. DOS MODOS DE DISPUTA

O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no sistema eletrônico**.

## 7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO

**7.6.1.** Caso seja adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.6.2.** A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

**7.6.3.** A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

**7.6.4.** Não havendo novos lances, a sessão pública será **automaticamente encerrada** e o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

**7.6.5.** Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for de pelo menos **5%**, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para definição das demais posições.

## 7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

**7.7.1.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de **lance final fechado**.

**7.7.2.** A etapa inicial terá duração de **15 minutos**.

**7.7.3.** Após esse período, o sistema emitirá aviso de **fechamento iminente**, com prazo aleatório de até **10 minutos**.

**7.7.4.** Encerrado esse prazo, será aberto período de **5 minutos para envio de lance final e fechado**, destinado ao primeiro colocado e aos licitantes com ofertas até **10% superiores**.

**7.7.5.** Caso não haja três propostas nessa condição, poderão participar os **três melhores classificados**.

**7.7.6.** Os lances finais serão **sigilosos até o encerramento do prazo**.

## 7.8. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

**7.8.1.** No modo **fechado e aberto**, participarão da etapa aberta os licitantes que apresentarem a melhor proposta e aqueles com valores até **10% superiores**.

**7.8.2.** Não havendo três propostas nessa faixa, participarão os **três melhores classificados**.

**7.8.3.** A etapa aberta terá duração de **10 minutos**, com prorrogações automáticas de **2 minutos** sempre que houver novo lance nos dois minutos finais.



## 7.9. REGRAS GERAIS DA DISPUTA

**7.9.1.** Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro.

**7.9.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**7.9.3.** No caso de desconexão do pregoeiro por período superior a **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas** da comunicação aos licitantes.

**7.9.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 7.10. DO EMPATE FICTO (ME/EPP)

**7.10.1.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**7.10.2.** Serão consideradas empatadas as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem até **5% acima da melhor proposta**.

**7.10.3.** A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar **nova proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 minutos**.

**7.10.4.** Caso não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

## 7.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI 14.133)

Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- I – disputa final entre os licitantes empatados;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio;
- III – ações de equidade de gênero;
- IV – programa de integridade.

Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente a:

1. empresas estabelecidas no **Estado do órgão licitante**;
2. **empresas brasileiras**;
3. empresas que invistam em **pesquisa e tecnologia no país**;
4. empresas que comprovem **práticas de mitigação ambiental**.

## 7.12. DA NEGOCIAÇÃO

**7.12.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**.

**7.12.2.** Caso a proposta permaneça acima do preço máximo, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.



7.12.3. A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**.

### 7.13. DA PROPOSTA FINAL

7.13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta adequada ao último lance no prazo de até 2 horas**.

7.13.2. O prazo poderá ser **prorrogado mediante solicitação justificada no chat do sistema**.

### 7.14. DA FASE DE JULGAMENTO

7.14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação prevista no **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de **vínculos societários, similaridade de objeto social ou linhas de fornecimento**, dentre outros elementos.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação **antes de eventual desclassificação**.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado **inabilitado por ausência de condição de participação**.

8.4. Na hipótese de **inversão das fases de habilitação e julgamento**, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de **tratamento favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.



**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à **adequação ao objeto licitado;**

II – à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração.**

## **8.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas do **Termo de Referência;**

**8.7.3.** apresentar preços **inexequíveis** ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

**8.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que **insanável.**

## **8.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE**

**8.8.1.** No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração.**

**8.8.2.** A inexequibilidade somente será declarada após **diligência do pregoeiro**, que deverá verificar:

I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

**8.9.** Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas **diligências para comprovação da viabilidade da proposta.**

## **8.10. DA PLANILHA DE CUSTOS**

**8.10.1.** Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em **planilha de custos pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada compatível com o valor final de sua proposta.

**8.10.2.** Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo automático para desclassificação**, podendo ser corrigidos desde que:

I – não haja **majoração do preço final;**

II – não seja alterada a **substância da proposta.**

**8.10.3.** Considera-se erro passível de correção, por exemplo, a **indicação equivocada de regime tributário**, desde que comprovada a viabilidade econômica da proposta.



## 8.11. DA ANÁLISE TÉCNICA

**8.11.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar **manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.**

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.**

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em **tradução livre.**

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

- I – traduzidos por **tradutor público juramentado;**
- II – **apostilados**, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

**9.4.** Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo **somatório dos quantitativos de cada consorciado**, e a habilitação econômico-financeira pelo **somatório dos valores de cada consorciado**, conforme previsto no edital.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

- I – em **original;**
- II – por **cópia simples;**
- III – por **documento digital obtido em sítios oficiais.**

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021.**

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme legislação vigente.

**9.9.** O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, nos termos da legislação aplicável.



## 9.10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.10.1. A habilitação será verificada por meio do **sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.10.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver **dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei exigir expressamente**.

## 9.11. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

9.11.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

9.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação do licitante**.

## 9.12. VERIFICAÇÃO EM SÍTIOS OFICIAIS

9.12.1. A verificação pelo Pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões** constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis para consulta eletrônica deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

## 9.13. MOMENTO DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.13.1. A verificação da documentação de habilitação será realizada **apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar**.

9.13.2. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

## 9.14. VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

9.14.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

- I – complementar informações sobre documentos já apresentados;
- II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN SEGES nº 73/2022)

## 9.15. SANEAMENTO DE ERROS

9.15.1. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar **erros ou falhas formais**, desde que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

9.15.2. A decisão será **fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes**.



## 9.16. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

**9.16.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições do edital.

## 9.17. PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

**9.17.1.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

## 9.18. REGULARIDADE FISCAL DE ME/EPP

**9.18.1.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.

## 9.19. ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO

**9.19.1.** Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de **atos supervenientes ou conhecidos após o julgamento**.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

**10.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, desde que:

- I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II – a justificativa seja aceita pela Administração.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por **meio eletrônico ou assinatura digital**, conforme sistema utilizado pela Administração.

**10.4.** Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, contendo:

- I – identificação do fornecedor;
- II – descrição do item;
- III – quantidade registrada;
- IV – preço registrado;
- V – demais condições de fornecimento.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como disponibilizado durante toda a vigência da Ata.



**10.6.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o **cadastro de reserva**, contendo o registro:

I – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a ordem de classificação;

II – dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**.

**11.2.** Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será respeitada a **ordem de classificação dos fornecedores registrados**.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item **não prejudicará o resultado do certame** em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário terão prioridade** sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será realizada **quando houver necessidade de contratação**, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

II – quando houver **cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado**, nos termos dos **arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas, a Administração poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para **negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando **frustrada a negociação de melhor condição**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.



**12.2.** O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente durante a sessão pública**, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da comunicação do Pregoeiro no sistema;

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data de **intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação**;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da **inversão de fases**, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da **intimação da ata de julgamento das propostas**.

**12.4.** Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio da plataforma utilizada para realização da licitação.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- I – **reconsiderar sua decisão**, no prazo de **03 (três) dias úteis**; ou
- II – encaminhar o recurso à **autoridade superior**, devidamente informado.

**12.6.** A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**12.7.** Os recursos interpostos **fora do prazo** não serão conhecidos.

**12.8.** O prazo para apresentação de **contrarrazões** pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9.** O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.10.** O acolhimento do recurso importará na **invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados**.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- [www.filadelfia.to.gov.br](http://www.filadelfia.to.gov.br)
- <https://bnccompras.com/Home/Login>



### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- I – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- II – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- III – solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- IV – deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- V – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.6.** fraudar a licitação;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- I – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III – apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

### 13.2. DAS SANÇÕES

Com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar ao licitante ou adjudicatário as seguintes sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



### 13.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

### 13.4. DA MULTA

**13.4.1.** A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor estimado da contratação.

**13.4.2.** Para infrações de menor gravidade, a multa será de **0,5% a 15%**.

**13.4.3.** Para infrações graves, a multa será de **15% a 30%**.

**13.4.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

### 13.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente ou não com a multa**, conforme a gravidade da infração.

### 13.6. DO DIREITO DE DEFESA

**13.6.1.** Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

### 13.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**13.7.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave.

**13.7.2.** Essa penalidade impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

### 13.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**13.8.1.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em casos de infrações graves ou quando as infrações justificarem penalidade superior ao impedimento de licitar.

**13.8.2.** A duração da penalidade observará o disposto no **art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021**.



### 13.9. RECUSA EM ASSINAR A ATA OU CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

### 13.10. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão designada pela Administração.

### 13.11. RECURSOS

**13.11.1.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar.

**13.11.2.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

### 13.12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração da sanção de **declaração de inidoneidade** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

### 13.13. EFEITO SUSPENSIVO

O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

### 13.14. REPARAÇÃO DE DANOS

A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos previstos no certame**.



**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui **medida excepcional**, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada **nova data para realização do certame**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada **ata da sessão pública** no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam:

- I – o interesse da Administração;
- II – o princípio da isonomia;
- III – a finalidade e segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da **isonomia e do interesse público**.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, **prevalecerão as disposições deste edital**.

**15.10.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://bnccompras.com/Home/Login>
- [www.filadelfia.to.gov.br](http://www.filadelfia.to.gov.br)

ou poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@filadelfia.to.gov.br](mailto:licitacao@filadelfia.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



### **15.11. ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços

Filadélfia – Estado do Tocantins, 08 de junho de 2026.

**WILSON FELIX FRAGOSO**  
Pregoeiro





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.40/2026

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer

**1 OBJETO:** O presente Termo de Referência contempla a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº.01/2022, Decreto Municipal nº 028/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada infraestrutura para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, religiosos e comemorativos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais.

O Município realiza anualmente diversos eventos que integram o calendário oficial de festividades e ações públicas, dentre eles temporada de praia, cavalgadas, tropeadas, competições esportivas, enduro, festividades juninas, aniversário da cidade, eventos religiosos, apresentações culturais, festivais, feiras, encontros comunitários e demais atividades voltadas ao interesse público, os quais demandam estruturas temporárias adequadas para garantir organização, acessibilidade, conforto e segurança aos participantes.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas dos eventos realizados ao longo do ano, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos, incluindo palco, tendas, disciplinadores, fechamento metálico, camarotes, tabladados, praticáveis, camarins, banheiros químicos, geradores de energia, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas de grid, treliças e demais equipamentos correlatos necessários à execução dos eventos.

A contratação pretendida proporcionará a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos pelo Município, assegurando melhores condições de segurança, organização e conforto para a população, visitantes, artistas,



equipes de apoio e demais participantes. Além disso, permitirá a utilização de equipamentos modernos e mão de obra especializada, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação parcelada dos serviços, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação contribuirá ainda para o fortalecimento das manifestações culturais, esportivas, religiosas e tradicionais do Município, incentivando a participação popular, promovendo a integração social e fomentando a economia local por meio do estímulo ao comércio, turismo e prestação de serviços durante a realização dos eventos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e revela-se necessária para garantir a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, esporte, lazer, turismo e desenvolvimento social do Município de Filadélfia/TO, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a aplicação dos benefícios legalmente previstos, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

### 3 DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNITÁRIO	V.GLOBAL
1	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE</b> , estrutura para a fly plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m.) com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m. e no máximo até 2,00 m. house mix para mesas de p a e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	10	DIA	R\$ 7.566,67	<b>R\$ 75.666,67</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE ADM: 2025/2028  
**FILADÉLFIA**  
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

2	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE</b> , estrutura para p a fly plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m.) com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m. e no máximo até 2,00 m. house mix para mesas de p a e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	10	DIA	R\$ 11.816,67	<b>R\$ 118.166,67</b>
3	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TÚNEO GEOSPACE</b> , medindo 18 metros de largura por 40 metros de comprimento, com 9 metros de altura, em estrutura de alumínio, com cobertura em lonas antichamas. COM MONTAGEM DE DESMONTAGEM.	4	DIA	R\$ 19.666,67	<b>R\$ 78.666,67</b>





4	<p><b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM P.A 48 LR</b>, com todos os periféricos e 02 torres de P A em Ground Q30, o som deve conter: 24 lines 2x10 600 wats ; 2 drives 110 wats.24 sub woofer 2x900 wats com 10 amplificadores digitais de 4 canais 2.400 wast por canal, 24 sub.; 02 consoles Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeitos, 8 processadores de efeitos, 24 eq gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 dcas. 2 – Equalizador estéreo de 31 bandas; 01 – processador digital com 8 entradas digitais e 8 saídas digitais em aes/ebu 01 – Intercom para comunicação de P A com monitor 02 – Aparelhos de dvds; sistema P A de 48 capaz de gerar 110 db spl com 50m de distancia; Monitor 01 – Mixer Digital 32 canais de entrada e mais 4 estéreos e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 eq gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e8 dcas; 02 Equalizador estéreo de 31 bandas; 01 - sistema de power play p/ 08 fones; 02 Microfones sem fio - side fill duplo; 02 monitores com 2 woofer de 12 e 01 drive; 04 - sub com 2 alto falante de 18, Backline; 12 pedestais 01 kit microfone 604 bateria; 01 Amplificador de guitarra Power output: 120w (60w+60w) 2 alto falantes de 12 polegadas valvulado; 01 sistema para contra baixo com uma caixa com 1 alto falante de 18 e outra com 8 alto falantes de 10 stv; 01 splite 48 canais, 04 subsnakes 08 canais cada, input list, 12 microfones dinâmicos; 10 microfones cardioide, sendo que todo o sistema de som deverá possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.</p>	20	DIA	R\$ 16.833,33	<b>R\$ 336.666,67</b>
---	---	----	-----	---------------	-----------------------



5	<p><b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM P.A 32 LR</b>, com todos os periféricos e 02 torres de P A em Ground Q30, o som deve conter: 16 lines 2x10 600 wats ; 2 drives 110 wats.16 sub woofer 2x900 wats com amplificadores digitais de 4 canais 2.400 wast por canal, 16 sub.; 02 consoles Mixer Digital 32 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeitos, 8 processadores de efeitos, 24 eq gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 dcas. 2 – Equalizador estéreo de 31 bandas; 01 – processador digital com 8 entradas digitais e 8 saídas digitais em aes/ebu 01 – Intercom para comunicação de P A com monitor 02 – Aparelhos de dvds; sistema P A de 48 capaz de gerar 110 db spl com 50m de distancia; Monitor 01 – Mixer Digital 32 canais de entrada e mais 4 estéreos e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 eq gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e8 dcas; 02 Equalizador estéreo de 31 bandas; 01 - sistema de power play p/ 08 fones; 02 Microfones sem fio - side fill duplo; 02 monitores com 2 woofer de 12 e 01 drive; 04 - sub com 2 alto falante de 18, Backline; 12 pedestais 01 kit microfone 604 bateria; 01 Amplificador de guitarra Power output: 120w (60w+60w) 2 alto falantes de 12 polegadas valvulado; 01 sistema para contra baixo com uma caixa com 1 alto falante de 18 e outra com 8 alto falantes de 10 stv; 01 splite 48 canais, 04 subsnakes 08 canais cada, input list, 12 microfones dinâmicos; 10 microfones cardioide, sendo que todo o sistema de som deverá possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.</p>	10	DIA	R\$ 16.166,67	<b>R\$ 161.666,67</b>
6	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30</b> - com montagem e desmontagem de todas as peças, <b>CONTRATAÇÃO DE 1 DIÁRIA POR METRO LINEAR.</b></p>	500	M	R\$ 66,67	<b>R\$ 33.333,33</b>



7	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> - 01 mesa de iluminação Grand M.A; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 wats por canal; 03 amplificadores de sinal dmx de 08 vias; 12 refletores par 64 com filtro fosco cores diversas,; 04 refletores minibrutts com lâmpadas dwe 650 watts; 16 par LED de 3watts rgbw; 24 movings Beam 200, 08 strobos Atomic led rgbw; 02 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 6 pontos.	30	DIA	R\$ 13.333,33	<b>R\$ 400.000,00</b>
8	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE</b> - 01 mesa de iluminação Grand M.A; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 wats por canal; 03 amplificadores de sinal dmx de 08 vias; 6 refletores par 64 com filtro fosco cores diversas,; 04 refletores minibrutts com lâmpadas dwe 650 watts; 12 par LED de 3watts rgbw; 12 movings Beam 200, 04 strobos Atomic led rgbw; 02 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 6 pontos.	15	DIA	R\$ 10.666,67	<b>R\$ 160.000,00</b>
9	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED OUTDOOR</b> de alta definição até 6mm, 38416 pixels por m², com acabamento para interligar placas, comutador modo operacional Resolume para transmissão simultânea, cabeamento, inclusivos serviços de montagem, instalação, operação durante o evento, e desmontagem, sendo que todo o sistema de iluminação deverá possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins. <b>CONTRATAÇÃO DE 1 DIÁRIA POR METRO QUADRADO.</b>	200	M²	R\$ 288,33	<b>R\$ 57.666,67</b>
10	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5 METROS</b> de, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, sendo que todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	150	DIA	R\$ 1.250,00	<b>R\$ 187.500,00</b>



11	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10X10 METROS</b> de, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, sendo que todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	50	DIA	R\$ 1.550,00	<b>R\$ 77.500,00</b>
12	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO / FEMININO</b> , em polietileno de lata densidade, limpos e conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não geram risco ao meio ambiente e a saúde humana, que contenha vaso sanitário, mictório e porta papel higiênico, incluso serviço de bombeamento, transporte e descarga de detritos, a manutenção e reposição de papel higiênico, limpeza e higienização diária.	50	DIA	R\$ 485,00	<b>R\$ 24.250,00</b>
13	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES</b> para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 2m x 1,20 metros. <b>CONTRATAÇÃO DE 1 DIÁRIA POR METRO LINEAR.</b>	500	M	R\$ 66,00	<b>R\$ 33.000,00</b>
14	<b>CAMARIM CLIMATIZADO 4MX4M</b> ; com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com 02 (dois) pontos de luminária com lâmpada de no mínimo 20w led, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar-condicionado.	15	DIA	R\$ 6.200,00	<b>R\$ 93.000,00</b>
15	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO TIPO PVC SEM BRAÇO</b> ; bem conservadas e limpas.	2000	DIA	R\$ 8,33	<b>R\$ 16.666,67</b>
16	<b>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICA TIPO PVC</b> ; bem conservadas e limpas. dimensões	500	DIA	R\$ 16,67	<b>R\$ 8.333,33</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



	aproximas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura			
			<b>V.GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.862.083,33</b>

#### 4. DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigidos pela legislação vigente.

4.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração, não gerando à Contratada qualquer direito de recebimento por quantitativos estimados e não utilizados.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução, número do processo administrativo, número da Ata de Registro de Preços e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento será suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período de suspensão.

4.5. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio legalmente admitido, em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

4.7. Nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, os pagamentos serão realizados após a regular liquidação da despesa e comprovação da execução dos serviços contratados.

4.8. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos pela Administração, não havendo obrigação de contratação ou pagamento do quantitativo total estimado registrado.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante.

5.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes apenas como referência para futuras contratações.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, estruturas e equipes necessárias para execução dos serviços solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais indicados na Ordem de Serviço.

5.4. Os serviços compreendem o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de todas as estruturas contratadas, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária à perfeita execução dos serviços.

5.5. A montagem das estruturas deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, observando cronograma previamente definido para cada evento, de modo a garantir tempo hábil para inspeções, testes e eventuais adequações.

5.6. Durante a realização do evento, a Contratada deverá manter equipe técnica de apoio para operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas instalados, garantindo o pleno funcionamento dos serviços contratados.

5.7. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos gerados, restituindo o local em condições adequadas de limpeza e utilização.

5.8. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações de segurança, normas de prevenção e combate a incêndio, exigências dos órgãos fiscalizadores e demais regulamentações pertinentes.

5.9. A Contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados ao transporte, frete, combustível, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5.10. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a montagem, operação e desmontagem das estruturas, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades ou descumprimento das especificações contratadas.

5.11. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.



5.12. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração, terceiros, participantes ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

6.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.3. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes dessas atividades.

6.4. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia.

6.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, proteção ambiental e demais exigências dos órgãos competentes.

6.6. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

6.7. Garantir que todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo às especificações técnicas exigidas.

6.8. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou material que apresente defeitos, falhas, danos ou não atenda às exigências da Administração.

6.9. Manter equipe técnica de apoio durante a realização dos eventos, quando necessário, para operação, acompanhamento e correção de eventuais falhas nos equipamentos e estruturas instaladas.

6.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

6.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos participantes dos eventos.



6.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, promovendo as adequações, correções e substituições eventualmente exigidas.

6.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

6.15. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, combustível, alimentação, hospedagem, fretes, seguros, licenças, taxas, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto contratado.

6.16. Após o encerramento de cada evento, realizar a desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, promovendo a limpeza do local e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

6.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. Responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo a perfeita execução do objeto contratado e o cumprimento das exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.2. Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações, quantitativos, locais e prazos para execução dos serviços contratados.

7.3. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais onde serão realizados os eventos, de forma a viabilizar a montagem, operação e desmontagem das estruturas contratadas.

7.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.



7.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.

7.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

7.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais exigidas para a liquidação da despesa.

7.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.10. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto contratado.

7.11. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e contratuais relativas à execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.12. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

8.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no instrumento contratual, observada a natureza do serviço e a necessidade da Administração, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordens de Serviço.

8.4. A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, estará condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

## 9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



9.1. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

9.3. As supressões poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, desde que haja acordo entre as partes.

9.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis e mantidas as condições que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Filadélfia/TO, conforme a necessidade de cada Secretaria demandante.

10.2. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos itens registrados, nos termos da legislação vigente.

10.3. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando da efetiva contratação, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. As despesas poderão ser custeadas com recursos próprios do Município, bem como por meio de transferências legais, convênios ou outros instrumentos congêneres, quando aplicável.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida lei.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



V – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total;

III – multa diária, limitada a percentual do valor contratual, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



III – os danos causados à Administração;

IV – a vantagem auferida pelo infrator;

V – a reincidência.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes e poderão implicar restrições ao direito de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública.

11.8. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar sua cobrança administrativa ou judicial, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos praticados no âmbito do procedimento licitatório e da execução contratual caberão recursos administrativos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato, conforme o caso.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído.

12.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação do recurso.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas nos casos expressamente previstos na legislação vigente.

12.6. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, sem legitimidade ou sem interesse para recorrer.

12.7. O processamento dos recursos administrativos observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo termo.

13.2. Constituem hipóteses de extinção do contrato, dentre outras:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



II – a lentidão na execução dos serviços que comprometa a conclusão do objeto no prazo estipulado;

III – o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

IV – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – a subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da CONTRATANTE;

VI – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização do contrato;

VII – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – a decretação de falência ou dissolução da empresa CONTRATADA;

XI – a ocorrência de infrações que ensejem a aplicação de sanções administrativas que inviabilizem a continuidade da contratação.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – de forma unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação vigente.

13.4. A extinção unilateral por parte da Administração deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Na hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, até a data da extinção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Quando a extinção ocorrer por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização terá como objetivo verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como assegurar a qualidade dos serviços prestados.

14.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando se estão sendo realizados conforme as especificações e prazos estabelecidos;

II – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

III – registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

V – solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

VI – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

14.5. A CONTRATADA deverá facilitar, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização às informações, documentos, instalações e locais relacionados à execução dos serviços.

14.6. A Administração poderá designar, além do fiscal do contrato, gestor responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como de seus eventuais aditamentos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Filadélfia/TO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A publicação deverá ocorrer no prazo legal, contado da data de assinatura do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



15.3. Sem prejuízo da publicação oficial, os atos decorrentes deste procedimento poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo maior transparência e publicidade aos atos administrativos.

15.4. A responsabilidade pela publicação caberá à CONTRATANTE, por meio do setor competente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica competente da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, com base nas necessidades da Administração e em conformidade com a legislação vigente.

16.2. O Termo de Referência foi devidamente analisado e aprovado pela autoridade competente, estando apto a subsidiar a abertura do procedimento licitatório correspondente.

16.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

Filadélfia – TO, 02 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o Município de Filadélfia/TO e a empresa.....*

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado xxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados **CONTRATANTES** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, no que couber, além das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.2 – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 – Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, partes integrantes da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**.

2.2 – Os serviços compreendem a realização de eventos festivos, culturais, tradicionais e religiosos, tais como temporada de praia, cavalgadas, tropeadas, enduro, festas juninas, aniversário da cidade, eventos religiosos, dentre outros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ ..... (.....), discriminado conforme anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



4.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, não gerando qualquer obrigação de pagamento sobre quantitativos estimados e não solicitados.

4.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, período de execução, número do contrato, número do processo administrativo e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da CONTRATADA, informada no momento da assinatura do contrato.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento de obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

4.7. Em observância ao disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos obedecerão à ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, após a regular liquidação da despesa.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observada a legislação vigente e os índices oficialmente adotados pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 105 E ART. 92, INCISOS IV, VII, XVIII E §3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a vigência contratual ficará limitada ao prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo as especificações, quantitativos, local, data e horário para realização do evento.

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, observando os prazos de montagem e instalação definidos pela Administração para cada evento.

5.5. A montagem das estruturas deverá estar integralmente concluída e em perfeitas condições de funcionamento até o prazo estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo a realização de testes, inspeções e eventuais adequações antes do início do evento.

5.6. Durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente para operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos e estruturas contratadas, garantindo seu pleno funcionamento.

5.7. Encerrado o evento, a CONTRATADA deverá promover a desmontagem e retirada das estruturas no prazo definido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela limpeza do local e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

5.8. Os prazos de execução poderão ser alterados mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.



5.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

5.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Obrigações da CONTRATADA**

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e Ordens de Serviço.

6.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, veículos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.3. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas contratadas.

6.1.4. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços.

6.1.5. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais aplicáveis.

6.1.6. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

6.1.7. Garantir que os equipamentos e estruturas disponibilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

6.1.8. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, falha ou não atenda às exigências da Administração.

6.1.9. Manter equipe técnica de apoio durante a realização dos eventos, quando solicitado pela Administração.

6.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

6.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.1.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.14. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários.

6.1.15. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual.



## **6.2. Obrigações da CONTRATANTE**

- 6.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à execução dos serviços.
- 6.2.2. Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações, quantitativos, locais e prazos para execução dos serviços.
- 6.2.3. Disponibilizar acesso aos locais de realização dos eventos para montagem, operação e desmontagem das estruturas.
- 6.2.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.
- 6.2.6. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.
- 6.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.9. Receber os serviços executados após a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.



c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, por prazo não superior a dois anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Serviços" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.



11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO através da Secretaria de xxxxxxxx;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Filadélfia/TO, .....de ..... de 2026.

.....,  
*Contratante.*

.....,  
*Contratada*



### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Filadélfia, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor, **DAVID SOUSA BENTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços nº 04/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 40/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA\*\*, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, bem como demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços compreendem a realização de eventos festivos, culturais, tradicionais e religiosos, tais como temporada de praia, cavalgadas, tropeadas, enduro, festas juninas, aniversário da cidade, eventos religiosos, dentre outros, conforme demandas da Administração.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de fornecimento, bem como os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



2.2. A listagem acima apresenta os itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s).

2.3. Os preços registrados poderão ser utilizados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos registrados possuem caráter **estimativo**, não gerando à Administração a obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

2.5. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante **emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento contratual**, conforme a necessidade da Administração.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata, controle dos preços registrados e acompanhamento da execução das contratações dela decorrentes.

3.2. **Não haverá órgãos participantes** na presente Ata de Registro de Preços, sendo a Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO o único órgão demandante dos itens registrados.

3.3. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão realizadas pelo órgão gerenciador, por meio de servidor designado.

3.4. A adesão de órgãos não participantes (carona) poderá ser admitida, nos termos da legislação vigente, mediante autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de **órgão não participante**, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e mediante autorização do órgão gerenciador.

4.2. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas regulamentares aplicáveis.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, os limites estabelecidos na legislação vigente.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, bem como a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais.



## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**5.3.** Caberá ao órgão gerenciador verificar o cumprimento dos limites estabelecidos para adesão à Ata de Registro de Preços, bem como autorizar previamente as solicitações de adesão.

**5.4.** As adesões deverão observar as condições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023** e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disposto na legislação que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**6.2.** Os quantitativos registrados na Ata representam estimativas de consumo da Administração, não gerando obrigação de contratação integral por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

**6.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar estritamente os quantitativos registrados para cada item, respeitando-se os limites e condições estabelecidos nesta Ata e na legislação vigente.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de **instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

**7.3.** Após a homologação da licitação, poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar, os demais licitantes que concordarem em fornecer o objeto nas mesmas condições e pelo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para compor o **cadastro reserva**.

**7.4.** A formação do cadastro reserva tem por finalidade permitir a substituição do fornecedor registrado em primeiro lugar, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, descumprimento das condições da Ata ou impossibilidade de atendimento da demanda.



7.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados no cadastro reserva será respeitada nas contratações e eventuais convocações realizadas pela Administração.

## 8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência do fato superveniente.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, observada a legislação vigente.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser negociados pelo órgão gerenciador sempre que houver redução dos preços praticados no mercado, com o objetivo de adequá-los às condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociação visando à redução do preço registrado, devendo o fornecedor manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração.

9.3. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado.

9.5. Permanecendo a situação de desvantagem para a Administração, poderá ser realizado novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.



## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, quando houver necessidade devidamente justificada.

10.2. O remanejamento de quantitativos somente poderá ser realizado mediante autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

10.3. O remanejamento não poderá implicar aumento do quantitativo total registrado para cada item, devendo ser respeitados os limites originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.4. Caberá ao órgão gerenciador registrar e controlar os remanejamentos realizados, garantindo a adequada gestão dos quantitativos registrados e a observância das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que o torne impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa administrativa, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na legislação;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados ao fornecedor o **contraditório e a ampla defesa**, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes e demais disposições, encontram-se definidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026**, no **Termo de Referência** e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026**, seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em \_\_\_ vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada na forma da lei.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº.04/2026  
Município de Filadélfia

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**Contato:**

#### 1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Filadélfia/TO.

#### 2 – VALOR PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

**VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:**

**Escrever o Total Geral por extenso:**

**Prazo de entrega:**

**Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

Cidade/Estado, de

de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 00.766.709/0001-00  
ADM 2025/2028



---

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

